



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz – Serviços Extrajudiciais

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 06.849-4 - Tel: (94) 3421-1229 / 99127-3917

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11º, Bairro São Luiz,
Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000.

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br – E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Notária e Registradora: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

BASE LEGAL – Lei Federal n.º 6.015/73; art. 213, II, c/c art. 176, §3º c/c art. 246 LRP

- Requerimento assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, devendo constar a qualificação pessoal completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço), matrícula ou transcrição do imóvel no RGI e declaração firmada (também com firma reconhecida) sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os limites e direitos dos confrontantes. OBS: a declaração pode ser apresentada em conjunto ou em separado do requerimento.

- Original ou cópia autenticada da Planta e do Memorial Descritivo, assinado por profissional habilitado, certificado pelo INCRA, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, certificando que a poligonal não se sobrepõe a nenhum outro cadastro, e que atende às exigências técnicas, com indicação das matrículas dos imóveis confrontantes;

- ART/RRT CREA – TRT/OBRA (quitado), assinado pelo responsável técnico e proprietário;

- CCIR – Atualizado/quitado;

- ITR / Certidão Negativa de débitos (Site da Receita Federal);

- Cadastro Ambiental Rural – CAR - atualizado;

- Declaração conjunta do proprietário e do responsável técnico, com **FIRMA RECONHECIDA**, sob responsabilidade civil e criminal de que não houve alterações das divisas e foram respeitados os direitos dos confrontantes.

- Declaração expressa dos confinantes/confrontantes, de que os limites divisórios foram respeitados, com suas respectivas firmas reconhecidas. (LRP, art. 213, II; Dec. 4.449/02, art. 9º, §6º)

- Comprovante de residência em nome do proprietário ou declaração de residir em endereço (Original e Cópia) –

com Firma Reconhecida;

- Pessoa Física: RG/CPF (Original e Cópia) **PROPRIETÁRIO**;

Obs: - Se casado, apresentar Certidão de casamento e RG/CPF dos Cônjuges (Original e Cópia);

- Pessoa Jurídica (Empresa): (Contrato Social e RG/CPF do(s) sócio(s) (Original e Cópia);

- Por **Procuração Pública** (Procuração e RG/CPF **Outorgante e Outorgado**) (Original e Cópia);

Obs: Em caso de impossibilidade da apresentação de quaisquer dos documentos Originais, apresentar **Cópia Autenticada**.

Atenção: Exigência do Georreferenciamento: Dec. 4.449/02, art. 10

- Áreas acima de 100ha;

Prazo de Registro:

- **ATÉ 30 DIAS ÚTEIS** a contar da data do Protocolo

***OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;**

***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**